

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Barcarena, no período de 22/04 à 26/04/2021, a fim de apoiar, e fiscalizar os procedimentos organizacionais das ações itinerantes no referido município.

Servidor	matricula
Paulo Wagner Alfaia de Menezes	5608686/1
Vanderson Hüll de Albuquerque Laranjeira	5590434 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1078/2021-DAF/CGP, DE 20/04/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação para concessão de diárias constante do Memº 28/2021-CIM de 16/04/2021, e demais despachos no Processo 2021/401603,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para os municípios de São Félix do Xingu - 27/04 a 06/05/2021, Altamira - 07/05 a 13/05/2021, Medicilândia - 14/05 a 19/05/2021 e Uruará - 20/05 a 26/05/2021, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico e transferência de equipamentos de refrigeração nas CIRETRAN'S dos referidos municípios.

SERVIDOR	MATRICULA
LUIZ CARLOS MARGALHO DE SOUZA	80845599/1
FRANCISCO DE ASSIS BENTES NAHMIAS	80845491/1
SÍLVIO ROBERTO PIRES DA SILVA	80845377/1
VALDINAR COSTA VIEIRA JUNIOR	57189952/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 1080/2021-DAF/CGP, DE 20/04/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação para concessão de diárias constante do Memº 158/2021-Capanema, de 16/04/2021, e demais despachos no Processo 2021/401236,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado, destinadas ao deslocamento do Município de Capanema para o Município de Belém, no período de 26/04 a 30/04/2021, a fim de tratar de assuntos relativos à CIRETRAN "A" de Capanema.

Servidor	matricula
José Justo dos Santos Ramos Júnior	5953249/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 662432

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA**PORTARIA Nº. 029/2021 – FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: O Contrato nº 09/2021, atinente à Tomada de Preços nº 06/2020-FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa ORBIS ENGENHARIA LTDA, para execução de obra de Reforma do Prédio do 21º GBM;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: TEN QOBM MARCIO MARTINS DA SILVA - (Fiscal Titular), Mat. 5608759/1; CB BM MARCOS CONTEENTE DA SILVA - (1º Membro), Mat. 57189358/1; CB BM CLELSON FERREIRA MORAES - (2º Membro), Mat. 57173895/1 e CB BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA - (suplente), Mat. 57218006/1, como FISCALIS do contrato supramencionado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o

devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 01 de junho de 2021.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 662838**CONTRATO**

Contrato nº 09/2021-FISP Classificação do Objeto: serviço de engenharia.

Data de Assinatura: 26/05/2021, Vigência: 26/05/2021 à 25/05/2022, Processo nº 2020/227712, Tomada de Preços nº 06/2020, Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Prédio 21º GBM. Valor total: R\$ 965.172,10 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 44.101.06.182.1502.7563

Natureza: 449051

Fonte: 0141 e 0341

Contratado: ORBIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 29.860.572/0001-22, Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 3600, Cond. Park Ville, lote 301, Tenonê, Belém/PA, CEP: 66.820-000, FÁBIO DA LUZ DE PINHO - Diretor e Ordenador de Despesa do FISP / ALYSSON DIEGO SOUSA DA CUNHA - ORBIS ENGENHARIA LTDA.

Protocolo: 662433

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 555/2021 de 01/06/2021.**

Suprido: Paulo Guilherme Marreiros Benone

Matrícula: 57211834

Cargo: Auxiliar Operacional

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978338	0101000000	33.90.30	R\$ 1.000,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 662536**PORTARIA Nº 750/2021 – 510486 CTM IV**

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Marabá e São Felix do Xingu. Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94 Origem: SANTA ISABEL Destino: MARABÁ. Servidor. Matrícula 5949514 ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRAN-DÃO Agente Prisional; Matrícula 5868939 JOÃO SANDRO DE SOUZA LOBO Agente Prisional; Matrícula 5152658 PAULO CESAR OLIVEIRA CURY Agente Prisional. Período. 16 A 20/05/2021 - DIÁRIA (S) 04 1/2 (QUATRO E MEIA). Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 662424**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021-GAB./SEAP – REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES Belém - PA, 25 de maio de 2021

Dispõe sobre as normas reguladoras para o Teste de Avaliação Física dos candidatos do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, e estabelece outras providências.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 23 c/c alínea "d", inciso I do art. 24 e art. 28 da Lei Estadual nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transformação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer os critérios, regular a aplicação do exame de aptidão física e definir padrões exigidos dos candidatos no exame de aptidão física do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas regulamentadoras para o Teste de Avaliação Física do concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Art. 2º O Teste de Avaliação Física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consiste na aplicação de testes físicos que o candidato se submeterá, cujas modalidades e métodos de aferição exigidos estão definidos neste ato normativo, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico.

Art. 3º Os candidatos convocados nos termos do edital do respectivo concurso deverão submeter-se ao Teste de Avaliação Física, conforme as normas estabelecidas nesta Resolução, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências do Curso de Formação Profissional e desenvolver as competências técnicas necessárias para desempenhar com eficácia as atribuições do cargo.

• 1º O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

• 2º No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

• 3º O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do exame de aptidão física e será retido pela banca examinadora. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do artigo anterior.

• 4º Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos art. 4º, 5º e 6º desta Resolução, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado e assumirá a responsabilidade pelas consequências do esforço realizado.

• 5º O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo com restrições à realização de qualquer dos testes físicos será impedido de realizar o exame de aptidão física e, conseqüentemente, será considerado eliminado do certame.

• 6º Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes do exame de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

• 7º A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

• 8º A aplicação do teste de avaliação física será realizada em conformidade com as normas previstas nesta Resolução e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

• 9º No teste de avaliação física o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo.

Art. 4º. O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar do teste de avaliação física.

Art. 5º. A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação para o teste de Avaliação Física (TAF), com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os testes de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa.

Art. 6º. No caso do artigo anterior, a candidata continuará participando das demais etapas do concurso e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos testes de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso público. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a banca responsável pela realização do certame, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

Art. 7º. O atestado médico a que se refere o art. 5º deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os testes de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

Art. 8º. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

Art. 9º. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos referidos no artigo 5º, nas duas hipóteses respectivamente, ou que apresentá-los em desconformidade com o estabelecido nesta Resolução será eliminada do concurso público.

Art. 10. Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

Art. 11. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à etapa de testes de avaliação física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física após 90 (noventa)

dias, a contar da data do parto, estado de puerpério ou fim do período gestacional.

Art. 12. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de testes de aptidão física.

Art. 13. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, da realizada pela Banca Examinadora.

Art. 14. Será considerado apto na etapa de teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

Art. 15. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

Art. 16. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previstos para a realização dos testes físicos, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado pela banca organizadora do certame.

Art. 17. São condições que implicam na eliminação do candidato:

1. faltar ou chegar atrasado para o exame físico;
2. for considerado inapto por não ter atingido o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes aplicados ou não realizar os testes físicos na data prevista, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;

1. deixar a candidata gestante ou em estado de puerpério de apresentar atestado médico, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do teste de avaliação física, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar o teste de avaliação física, e (ou) não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela comissão organizadora; e
2. desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a Avaliação Física.

Art. 18. O exame de aptidão física para o cargo de Agente Penitenciário constará dos testes e índices especificados a seguir:

1. teste dinâmico de barra fixa horizontal: 2 (duas) repetições, como primeira avaliação para candidatos do sexo masculino, e teste estático de barra fixa horizontal: 8 (oito) segundos de sustentação, como primeira avaliação para candidatos do sexo feminino;

2. flexão abdominal sobre o solo com duração de 1 (um) minuto: 20 (vinte) repetições para o sexo masculino e 15 (quinze) repetições para o sexo feminino, como segunda avaliação para candidatos de ambos os sexos;

3. flexão de braço no solo: 15 (quinze) repetições para candidatos do sexo masculino, sendo a execução em 4 (quatro) apoios (mãos e pés) e 12 (doze) repetições para candidatos do sexo feminino, sendo a execução em 6 (seis) apoios (mãos, joelhos e pés), como terceira avaliação para candidatos de ambos os sexos;

4. corrida com duração de 12 (doze) minutos: 000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (mil e seiscentos) metros para o sexo feminino, como quarta e última avaliação.

• 1º O Teste de Avaliação Física obedecerá à ordem prevista na especificação deste artigo e será aplicado de forma subsequente com intervalo mínimo de cinco minutos entre um e outro.

• 2º O candidato será submetido a todos os testes previstos nesta resolução independentemente de seu aproveitamento em cada um deles.

• 3º O candidato eliminado por qualquer das hipóteses previstas nesta Resolução não poderá permanecer no local do exame de aptidão física.

CAPÍTULO II

DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

Art. 19. Para os candidatos do sexo masculino, a metodologia para a preparação e execução do teste de barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

- - ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

- - ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

- - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

1. o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

2. a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do

- - não será permitido ao candidato:

1. tocar com o (s) pé (s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida a flexão das pernas;

2. receber qualquer tipo de ajuda física;

3. utilizar luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos;

4. apoiar o queixo na

- - o candidato deverá realizar no mínimo duas flexões completas para obter a aprovação no A não execução de pelo menos duas flexões válidas eliminará o candidato do concurso.

- - será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco

Art. 20. Para os candidatos do sexo feminino, a metodologia para a preparação e execução do teste de suspensão em barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

- - ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

• - ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal do exame inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

• - Será proibido à candidata quando da realização do teste de suspensão em barra fixa:

1. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
2. utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
3. ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; ou
4. apoiar o queixo na

• - A candidata deverá permanecer por no mínimo 8 (oito) segundos em suspensão na barra horizontal para ser considerada aprovada no do teste. A não permanência em suspensão por no mínimo 8 (oito) segundos eliminará a candidata do

• - será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco

Art. 21. O teste de Flexão abdominal será realizado no tempo de 1 (um) minuto para candidatos de ambos os sexos, obedecendo à seguinte forma:

1. posição inicial: ao comando, os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

1. execução: os candidatos deverão executar a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo.

Art. 22. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

1. ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

2. somente serão computados os exercícios executados de acordo com o previsto nesta Resolução, e caso o candidato execute a repetição de forma incorreta ou incompleta, o fiscal de prova que fará a contagem em voz alta, levará em consideração o número da última repetição realizada de maneira correta;

3. cada execução começa e termina sempre na posição inicial - somente aí será contada como sendo uma execução completa;

4. somente será contado o exercício realizado completamente; e

5. a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele

Art. 23. O teste de Apoio de frente sobre o solo para candidatos do sexo masculino, em 4 (quatro) apoios, obedecerá aos seguintes critérios:

1. posição inicial: ao comando, o candidato deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;

2. execução: ao comando, o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços será opção do candidato e não há limite de

Art. 24. O teste de Apoio de frente sobre o solo para candidatos do sexo feminino, em 6 (seis) apoios, será realizado da seguinte forma:

1. posição inicial: a candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

2. execução: ao comando, a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata e não há limite de tempo.

Art. 25. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos, para candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, será a seguinte:

• - ao comando, o candidato deverá, no tempo de 12 minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

• - o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitido por sinal sonoro;

• - após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela

• - Não será permitido ao candidato:

1. uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca;

2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;

3. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

• - o teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas e marcação escalonada a cada 10 metros.

• - o candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros e o candidato do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 (mil e seiscentos) metros será eliminado do

• - cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste de

Art. 26. É responsabilidade de o candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no exame de aptidão física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.

Art. 27. Os imprevistos que possam ocorrer durante o exame de aptidão física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

Art. 28. O exame de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Art. 29. Os testes do exame de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

• 1º O candidato que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

Art. 30. O candidato que infringir qualquer proibição prevista nesta Resolução, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

Art. 31. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras desta Resolução.

Art. 32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão de Concurso.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua última publicação.

***Portaria Publicada no Diário Oficial nº 34.583 e republicada com alterações.**

Jarbas Vasconcelos do Carmo

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 662401

PORTARIA Nº 576 / 2021 – GAB/SEAP/PA

Belém - PA, 27 de Maio de 2021.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II, do artigo 138, da Constituição do Estado do Pará, e inciso II do Art. 11 da Lei 8.937 de 02 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional de nº 104, de 4 de dezembro de 2019 que altera o inciso XIV do caput do art. 21, o §4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as Polícias Penais federal, estadual e distrital;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 9.847, de 25 de Junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021 que altera o Decreto de nº 9.847/2019 que regula a lei de nº 10.826/2003;

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019, que aponta como uma das diretrizes do Sistema Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará a execução de atividades voltadas para a administração prisional e identificação penitenciária;

CONSIDERANDO Manual de Procedimentos Operacionais. Normas e Rotinas de Segurança para as Unidades Prisionais do Estado do Pará, instituído pela PORTARIA Nº 368/2020 – GAB/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, possui a necessidade de normatização do uso, armazenamento e controle dos armamentos, munições, equipamentos e instrumentos de menor potencial ofensivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normativas e orientações administrativas para o uso, armazenamento e controle dos armamentos, munições, equipamentos e instrumentos de menor potencial ofensivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Art. 2º Para os fins desta Portaria serão denominados:

I - Policiais Penais, os atuais Agentes Penitenciários que ingressaram no quadro de efetivos desta SEAP através de concurso público realizado especialmente para esse fim, nos termos da EC de nº 104/2019 c/c Art. 201-B da Constituição do Estado do Pará.

II - Agentes Penitenciários os servidores temporários sujeitos ao regime jurídico da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, com suas alterações, contratados nos termos do art. 36 da Constituição do Estado do Pará;

Art. 3º - A reserva geral de armamento, munições, equipamentos e instrumentos de menor potencial ofensivo da SEAP/PA, de responsabilidade da